

**ATA DE ENCERRAMENTO
CONVITE CREMAL 004/2011.**

Aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e onze, às dez horas, reuniu-se na sede do Conselho Regional de Medicina de Alagoas, à Rua Fausto Correia Wanderley, 90, Pinheiro, nesta capital, a Comissão Permanente de Licitação – David Israel Cavalcante Vasconcelos - Presidente, Maria Vitória Farias Medeiros – Membro, e Luciana Rodrigues de Gusmão - Membro, nomeados pela portaria CREMAL nº 08/2011, para proceder o encerramento do Convite CREMAL 004/2011, cujo objeto é a aquisição de material de expediente necessário às atividades administrativas do CREMAL. O certame foi aberto, dando-se ampla publicidade através do site e do quadro de avisos do Conselho. 11 (onze) empresas foram convidadas conforme comprovantes de fax em anexo. Na data prevista para a 1ª Reunião, no dia quatro de agosto de dois mil e onze, compareceram 2 (duas) empresas, a M.C. Nascimento-ME, representada pela Sra. Rosilda Nascimento de Araújo, CPF: 009.460.968-30, RG: 22879245-9 SSP-SP, por procuração; e a A.S. dos Santos Papelaria-EPP, representada pelo Sr. Márcio de Moura Porangaba, CPF: 008.045.704-50, RG: 1640185 SSP-AL, por procuração. A empresa Mixpel Distribuidora Ltda enviou os envelopes de documentação e proposta de preço, não mandando representante. Após análise dos documentos habilitatórios pelas concorrentes, o representante da A.S. dos Santos Papelaria-EPP impugnou a declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da CF da Mixpel Distribuidora Ltda, sob o argumento de que a referida documentação estava assinada pelo Sr. José Farias de Albuquerque, porém, entre os documentos apresentados pela empresa, não havia procuração do mesmo e que este não fazia parte do quadro societário da empresa, não tendo, portanto, poderes para subscrever declarações. Esta pendência foi também observada pela Comissão de Licitação. Foram consideradas HABILITADAS as empresas M.C. NASCIMENTO-ME e A.S. DOS SANTOS PAPELARIA-EPP, restando INABILITADA a empresa MIXPEL DISTRIBUIDORA LTDA pela razão acima apresentada. O representante da Mixpel, o Sr. José Farias de Albuquerque, chegou à reunião às 16h45 e a Comissão permitiu sua permanência na sala, porém advertindo-o de que ele não poderia ter voz ativa, participando apenas como ouvinte. Após divulgação do resultado de habilitação das empresas, e as mesmas terem renunciado ao direito de interpor recurso, a Comissão deu prosseguimento à Reunião com a abertura dos envelopes nº. 2 (Proposta de preços). As propostas das empresas foram as seguintes: M.C. Nascimento-ME – Lote 10 (R\$ 14.892,50 – Quatorze mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) e Lote 12 (R\$ 1.558,80 – Hum mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos). A.S. dos Santos Papelaria-EPP – Lote 6 (R\$ 29,90 – Vinte e nove reais e noventa centavos), Lote 7 (R\$ 3.640,00 – Três mil, seiscentos e quarenta reais), Lote 9 (R\$ 18,50 – Dezoito reais e cinquenta centavos) e Lote 10 (R\$ 10.413,14 – Dez mil, quatrocentos e treze reais e quatorze centavos). Os Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 8 e 11 não foram cotados por nenhuma das empresas. A Comissão decidiu encerrar a reunião para analisar as propostas das empresas, abrindo prazo de 02 (dois) dias úteis para comunicar às mesmas o resultado. Analisadas as propostas de preços pela Comissão, decidiu esta que a empresa M.C. NASCIMENTO-ME venceu o Lote 12, totalizando R\$ 1.558,80 (Hum mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos); e a empresa A.S. DOS SANTOS PAPELARIA-EPP venceu os Lotes 6, 7, 9 e 10, totalizando R\$ 14.101,54 (Quatorze mil, cento e um reais e cinquenta e quatro centavos). A Comissão decidiu, ainda, abrir nova licitação para aquisição dos Lotes não cotados. Nada mais havendo a discutir, deu-se por encerrada a reunião que fica aqui registrada e assinada pelos presentes.